

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 119/2025

Patos de Minas, 16 de julho de 2025.

À

Universidade Federal de Viçosa - UFV

Avenida Peter Henry Rolfs, S/N – Campus Universitário

CEP: 36570-900 - Viçosa/MG

Assunto: **Comunicação da decisão de indeferimento do processo de intervenção ambiental**

Referência: Processo nº 2100.01.0044513/2024-79 - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0044513/2024-79**, do empreendedor/empreendimento **Universidade Federal de Viçosa - UFV / Lote 209-A do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba - PADAP - Matrícula(s): 4.266**, alusivo ao requerimento de **intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, pelos motivos expostos no Parecer nº 60/IEF/NAR PATOSDEMINAS/2025 (116560276).

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 16/07/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118276812** e o código CRC **EB49951E**.

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000